

Regulamento para reconhecimento e acreditação de ações de curta duração (ponto 2 do artº 19 do RJFCP)

1. Caracterização

As ações de curta duração (ACD) são uma modalidade de formação contínua com uma função global de aquisição de conhecimentos, capacidades e competências por parte dos professores, no sentido de desenvolver a auto-formação e a inovação educacional, dirigindo-se, predominantemente, aos seguintes objetivos:

- a) Atualização e aprofundamento de conhecimentos, nas vertentes teórica e prática;
- b) Aquisição e desenvolvimento de capacidades e de instrumentos de análise e problematização das experiências dos professores em formação;
- c) Aperfeiçoamento das competências profissionais.

2. Aplicação

As ACD poderão aplicar-se a qualquer das áreas de formação enunciadas no Artigo 5º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, devendo contemplar as exigências de qualidade e de atualização científica na abordagem dos conteúdos de ensino e, simultaneamente, as exigências de envolvimento pessoal (conceptual e relacional) que a atividade docente implica.

3. Modo de realização

A conceção de ACD é geralmente determinada pela perceção de necessidades de formação desencadeadas pelo desenvolvimento das ciências e das tecnologias, das políticas educativas, do desenvolvimento curricular, das funções e do desenvolvimento sócio-profissional do professor, dos contextos sócio-educativos, etc. É, no entanto, de todo o interesse que contemplem uma articulação entre necessidades do sistema educativo e necessidades dos formandos.

Os objetivos das ACD variam no seu âmbito, na sua natureza, no nível de explicitação, consoante o campo do conhecimento em que se centram, sendo também determinadas pelo seu grau de inserção no meio profissional e pelos efeitos esperados.

Os conteúdos abrangidos pelas ACD são definidos em coerência com os objetivos e configuram diferentes tipos de conhecimento. Pela sua natureza, e pelos modos mais correntes de realização, as ações contemplam predominantemente conteúdos dirigidos ao "saber" e ao "saber-fazer".

A metodologia é o fator determinante da congruência entre os objetivos e os conteúdos, pelo que deverá adequar-se ao tipo de saber envolvido na ação de curta duração. A metodologia condiciona, em grande medida, os efeitos formativos da ação.

O processo de avaliação dos formandos poderá basear-se na elaboração de um produto a construir no final da ação.

Assim, a par da avaliação dos formandos, e com ela articulada, deverá ser contemplada a vertente da avaliação do programa de formação, a qual aborda as relações entre os objetivos, os processos e os resultados obtidos. Para a realizar, poderá utilizar-se uma multiplicidade de instrumentos.

4. Duração

As ACD têm uma duração mínima de três horas e máxima de seis horas.

5. Reconhecimento e acreditação (p.2 do artº 11º do RJFCP)

Para poderem ser acreditadas, as ações na modalidade de ACD devem:

- a) Indicar os elementos referentes à ação:

- Designação;
 - Público – alvo;
 - Duração;
 - Objetivos;
 - Local;
 - Calendarização-horário;
- b) Corresponder a razões justificativas devidamente identificadas, em termos de tornar evidentes os critérios da sua conceção;
- c) Dispor de formadores com acreditação pelo CCPFC, ou de formadores com curriculum relevante, adequado às temáticas abordadas.
- d) Exprimir qualidade e rigor nos conteúdos propostos, dentro de uma lógica de correspondência aos objetivos enunciados e de abrangência dos destinatários;
- e) Apresentar uma metodologia de realização adequada ao âmbito e natureza dos objetivos e conteúdos, em condições de exequibilidade;
- f) Adotar processos de avaliação dos formandos, de forma simplificada, nomeadamente através de um relatório de reflexão crítica.